



OFICIAL


Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 21 - Quarta-feira, 18 de março de 2026 - Nº 1775 - Distribuição Gratuita



Com show de
**ENOCH
RODRIGUES**

Quinta-feira,
19 de março,
das 15h às 21h

 Praça do Bela Vista

Aproveite os **produtos frescos**
dos **produtores de Cordeirópolis**
e muita **música boa!**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 7.126 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre autorização para o uso de terceiro, de área pública municipal, conforme específica e da providências correlatas.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 15739/2026.

Decreta

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, representado neste pela Prefeita Municipal Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, autorizado a conceder a contar de 02 de março de 2026, permissão de uso de solo público da Municipalidade, localizado na Avenida Aristeu Marciano esquina com a Rua Celestino Sanches, Praça Rita Rodrigues Dias, através da celebração de um Termo de Compromisso de Permissão de Uso de Solo, entre o Município de Cordeirópolis, por sua Prefeitura Municipal e o Sr. Emerson Mariel Tomazela, portador do RG nº 25.654.840-7 e do CPF nº 267.213.878-83, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis SP, na Rua Fernando Panhoca, nº 098 - Vila Babosa - CEP - 13492-122, denominado simplesmente “Permissão”, tem justo e acordado, as condições estipuladas neste “Decreto” e no “Termo de Compromisso”, a ser assinado pelas partes.

Art. 2º - O uso da área pública especificado no artigo anterior, com área que mede 10 m² (dez metros quadrados), se destinará a comercialização no ramo de atividade de venda de Lanches, espetinhos, pastel e refrigerante, no horário das 14h00min as 23h00min (de segunda feira a domingo).

Art. 3º - O “Permissãoário” recolherá mensalmente nas agências bancárias conveniadas ou lotérica por meio de boleto disponibilizado pela Secretaria de Obras e Planejamento, a taxa mensal de Uso e Ocupação de Solo, equivalente a 1,20 UFIRCO por m², conforme Tabela anexada na Lei Complementar nº 399/2024, com reajuste anual pela UFIRCO (Unidade Fiscal de Referência de Cordeirópolis).

Art. 4º - O atraso de pagamento da taxa prevista no artigo 3º deste Decreto será cobrado multa conforme a Lei Complementar nº 050/1997.

Art. 5º - A concessão de permissão de uso, outorgada no “caput” do artigo 1º deste, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 05 (cinco) anos, e poderá ser prorrogada automaticamente por igual

período, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

§ 1º - A concessão de permissão prevista no “caput” do artigo 5º poderá ser revogada pela “Promitente”, a qualquer tempo, não gerando direitos ou indenizações ao Permissãoário, a qual receberá aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A prorrogação prevista no “caput” do artigo 5º deste Decreto fica condicionada a quitação de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 3º - Durante a vigência da permissão ora concedida, ao “Permissãoário” fica obrigado a pagar de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 4º - A celebração de Termo de Permissão de Uso de solo, não exime o “Permissãoário” da obrigação de cumprir as normas de Posturas municipais, de Saúde, de segurança, de Trânsito e de Edificações, do Plano Diretor do Município e demais existentes para cada tipo de atividade a ser exercida.

§ 5º - Findo o prazo estipulado no artigo 5º deste Decreto, o “Permissãoário” restituirá a área pública a que se refere o artigo 1º, a posse direta da “Prefeitura Municipal de Cordeirópolis”, inclusive com todos os melhoramentos e benfeitorias, porventura nela realizado, sem direito a quaisquer eventuais indenizações ou retenção do local permitido

§ 6º - Ceder temporariamente a área, para realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal; o qual receberá aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 6º - O “Permissãoário”, não poderá transferir, sub-ceder, emprestar, arrendar ou locar a terceiros, no todo ou em parte, a permissão outorgada neste Decreto, sem prévia e expressa autorização da “Promitente”, devendo também cumprir rigorosamente as seguintes condições:

- I - Será de exclusiva responsabilidade do “Permissãoário”, a instalação de equipamentos;
- II - Os custos de instalação e manutenção e manutenção serão por conta e responsabilidade do “Permissãoário”, como também os danos causados a terceiros;
- III - É dever do “Permissãoário”:
 - a - Utilizar o local exclusivamente para os fins descritos neste Decreto;
 - b - Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;
 - c - Acatar as solicitações que lhe forem impostas, visando às regularizações ou melhorias que se fizerem necessárias no local, responsabilizando-se por danos que venham a ocorrer, como também restitui-lo quando.

Art. 7º - É vedado ao “Permissãoário”:

- I – utilizar mesas e cadeiras além da área pressionada já estabelecida
- II – instalar ou fazer funcionar qualquer equipamento ou acessório não autorizado pela Prefeitura Municipal;
- III – utilizar ou permitir a utilização de aparelhos sonoros de fruição ou quaisquer outros equipamentos ou instrumentos que possam acarretar perturbação do sossego público, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;
- IV – afixar faixas e cartazes no solo e nas calçadas, bem como pendurá-los em árvores, postes de iluminação, telões ou caixas de som;
- V – Não comercializar por mais de dois finais de semana seguidos;
- VI – promover qualquer alteração nas áreas externas;
- VII – transferir a permissão ou ceder a terceiros, ainda que informalmente, seja a título gratuito ou oneroso; e,
- VIII – construir qualquer tipo de acréscimo, avanço ou cobertura, e tampouco a instalação de equipamentos ou mobiliário.

Art. 8º - Na área dos serviços ficam vedadas:

- I – a comercialização de produtos não aprovados pelos órgãos de fiscalização e controle sanitário.

Art. 9º - O não cumprimento das condições deste Decreto, notadamente quanto à ausência de pagamento nas datas aprazadas e infringência do inciso III, e respectivas alíneas do artigo 6º deste, implicará na rescisão da permissão outorgada.

Art. 10 - A inobservância pelo “Permissãoário” do que preceitua os artigos constantes deste Decreto, acarretará as seguintes sanções administrativas:

- I - Advertência
- II - Cassação da outorga, com desocupação imediata da área ocupada.

Art. 11 - Caberá exclusivamente ao Permissãoário suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra o imóvel objeto desta permissão.

Art. 12 - Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando à permissãoária qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 13 - Na hipótese do Permissãoário renunciar ou desistir da permissão, ou deixar de exercer a atividade, não poderá reclamar do Poder Público, indenização a qualquer título.

Art. 14 - A permissão de uso outorgada não gera ao Permissãoário qualquer direito de natureza empresarial, como fundo de comércio, ponto comercial e outros, sendo vedada a transferência da permissão a terceiros, onerosa ou gratuitamente.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de março de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de março de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Secretaria Municipal de Educação
de Cordeirópolis SP.

Edital 01/2026 para Seleção da Função Gratifi-

cada de Coordenador Pedagógico do CEI Uarde Abrahão de Campos Toledo da Rede Municipal de Ensino – 2026/2027 Deferimento/ Indeferimento das inscrições:

Regina Célia P. Camargo	Deferido
Sirlei Daiane Canêo Genezelli	Deferido

Convocação para a entrevista:

Regina Célia P. Camargo
Sirlei Daiane Canêo Genezelli

A entrevista ocorrerá para todas as candidatas aprovadas em:

Dia: 19/03/2026 Horário: 14h
Local: Secretaria Municipal de Educação
Comparecer ao local munidos de RG e Caneta azul ou preta.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 18 de março de 2026.

Comissão para Seleção de Coordenador Pedagógica Escolar
Secretaria Municipal de Educação

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº 056/2025
Processo Administrativo nº 14.547/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óculos completos – Lentes e Armações de óculos.

Ata de Registro de Preços nº 015/2026 - Detentora: Ótica A Especializada Ltda - ME (Valor total de R\$67.920,75).

O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da última assinatura: 10/03/2026

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitações

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2026
Processo Administrativo nº 2.377/2026

Objeto: “Registro de preços de contratação de empresa para prestação de serviço especializado em arbitragem esportiva em várias modalidades”.

Data da Sessão: 07/04/2026
Horário: 09:00 horas

Pregão Eletrônico nº 10/2026
Processo Administrativo nº 1.485/2026

Objeto: “Registro de preços para fornecimento de água mineral e gás (GLP) para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis”.

Data da Sessão: 16/04/2026
Horário: 09:00 horas

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES, no portal de licitações www.comprasbr.com.br e no *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email.jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Chefe de Gabinete: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos
Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário : Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais
Tiragem: 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 485,44
O Jornal Oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 Agosto de 2005, com as suas posteriores alterações.

Paço Municipal **Antonio Thirion** - Praça Francisco Orlando Istocco, 35.Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo Administrativo nº 2.526/2026

Objeto: “Registro de preço para fornecimento de insumos para café, açúcar e adoçante líquido para as diversas Secretarias do Município de Cordeirópolis-SP”.

Informa-se que a sessão pública, anteriormente agendada para o dia 19/03/2026, encontra-se suspensa para revisão do Termo de Referência. Desde já, fica reagendada a abertura da sessão pública da licitação para a seguinte data:

Data da Sessão: 01/04/2026

Horário: 09:00 horas

O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES, no portal de licitações www.comprasbr.com.br e no *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em atendimento ao interesse público, decide **REVOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 34/2025**, Processo Administrativo nº 9.738/2025, cujo objeto é “Modernização da iluminação nos Bairros do Jardim Eldorado, Jardim Cordeiro 1 e 2, Distrito Industrial Flaminio Levy, Viaduto Valdemar Fragnani e substituição de luminárias já existentes de LED em diversos pontos do município de Cordeirópolis/SP”, em razão de fato superveniente, consistente na contemplação do Município em projeto de eficiência energética junto à Neoenergia, que prevê a substituição de luminárias, alterando a realidade fática que fundamentou a contratação.

Setor de Licitações – Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

Objeto: “Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal, Pelotão Ambiental, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros do Município de Cordeirópolis”

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Angélica Ferreira da Silva Poly, nomeada pela Portaria nº 12.820/2024, quanto ao Pregão Eletrônico nº 59/2025, referente a “Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal, Pelotão Ambiental, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros do Município de Cordeirópolis”, pelo critério de menor preço por lote, classificando como vencedoras as empresas: **ORISMAR ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 67.420.208/0001-30, para os lotes 1, 2 e 3 com valor total de R\$ 600.419,80 (seiscentos mil quatrocentos e dezanove reais e oitenta centavos); **A M M CORREA**, inscrita no CNPJ sob nº 53.169.506/0001-95, para os lotes 4 e 5 com valor total de R\$ 219.999,00 (duzentos e dezanove mil novecentos e noventa e nove reais), com pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega da nota fiscal com atestado de recebimento dos itens.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação às empresas **ORISMAR ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA** e **A M M CORREA**.

Cordeirópolis, 12 de março de 2026.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
PREFEITA MUNICIPAL

conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei nº 3.401, de 10.12.2024; e,

Considerando o disposto no Ato da Mesa nº 2, de 24 de fevereiro de 2026, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, que dispõe sobre anulação de empenhos com valores inscritos em restos a pagar relativos ao ano de 2025.

Decreta

Art. 1º - Fica o setor de Contabilidade do Poder Legislativo autorizado a realizar a anulação dos empenhos abaixo assinalados com os respectivos valores, relativos ao ano de 2025 e inscritos em restos a pagar, procedendo-se as anotações de praxe.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº	Data	Fornecedor	Saldo RS
15	02.01.2025	Instituto Nacional do Seguro Social	43.625,32
14	02.01.2025	Caixa Econômica Federal	5.431,07
13	02.01.2025	Folha de pagamento	1.416,67
12	02.01.2025	Folha de pagamento	966,67
11	02.01.2025	Folha de pagamento	4.164,72
10	02.01.2025	Folha de pagamento	72.758,11
9	02.01.2025	Folha de pagamento	34.634,17
6	02.01.2025	Folha de pagamento	11.507,44
5	02.01.2025	Folha de pagamento	7.966,35
3	02.01.2025	Folha de pagamento	2.282,47
2	02.01.2025	Folha de pagamento	376,55
1	02.01.2025	Folha de pagamento	55.282,52
Total.....			240.412,06

Art. 2º - Os recursos financeiros provenientes dessas anulações, no valor total de R\$ 240.412,06 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e doze reais e seis centavos) serão transferidos a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de fevereiro de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 23 de fevereiro de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 003/2025, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 18/03/2026 a 20/03/2026, a partir das 13:00 às 17:00h na – Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis, sito à Rua Toledo Barros, nº 115, Centro, em Cordeirópolis SP, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 003/2025**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
SILMARA JOYCE DO CARMO LIMA	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	84º LUGAR
JOSELIA ALMEIDA CAVALCANTE	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	85º LUGAR

II - Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 18 de MARÇO de 2026.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de MARÇO de 2026.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

LUIZ FERNANDO FERRAZ
Secretário Municipal da Administração

Decreto nº 7.122 de 24 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre anulação de empenhos com valores inscritos em restos a pagar relativos ao ano de 2025,

Portaria nº 13.501 de 04 de março de 2026

Convalida com efeito retroativo, a inclusão do nome de servidora no Núcleo de Gerenciamento à Informação Pública e revogação da Portaria nº 13.496, de 24.02.2026, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo 02.02.2026, a “inclusão” do nome da servidora Aline Massambani, como membro do Nucleo de Gerencia-

mento à Informação Pública.

Art. 2º - Fica revogada na integra, com efeito retroativo 02.02.2026, a Portaria nº 13.496, de 24.02.2026, que convalida com efeito retroativo, a inclusão do nome de servidora na Comissão de Patrimônio, conforme especifica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.02.2026, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de março de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de março de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

ATOS DO SAAE

PORTARIA Nº 684 DE 16 DE MARÇO DE 2026

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Autarquia Municipal de Cordeirópolis – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, beneficiados pelo art. 9º da Lei Complementar nº142, de 30.04.2009, com posteriores alterações, conforme especifica.

MARCO ROGÉRIO GOMES DA SILVA, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o seguinte servidor municipal beneficiado pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 142, de 30/04/2009, com posteriores alterações, relativo ao mês de março de 2026, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Reg	SERVIDOR	Dt Adm.	Função Atual	C.H	ATUAL	PARA
90	VANDIR APARECIDO BERG JUNIOR	22/08/2005	TÉCNICO QUÍMICO	150	IV	V

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, aos 16 de março de 2026

MARCO ROGÉRIO GOMES DA SILVA
Presidente Executivo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - PRM 02/001

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita com a **máxima urgência**, o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ANDRÉ MARQUES DOS SANTOS
CLEDILSON LIMA SANTOS
ERIC PATRICK DE SOUSA CEZARIO**

MÁRCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

OUVIDORIA

Acesse www.cordeirópolis.sp.gov.br/ouvidoria ou mande mensagem no WhatsApp: (11) 97641-8330

Atendimento 24 horas

Um novo canal direto com a Prefeitura.

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação. Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

INFORMATIVO

ALISTAMENTO MILITAR 2026

O ALISTAMENTO É OBRIGATÓRIO PARA JOVENS QUE NASCERAM EM 2008, INDEPENDENTE DO MÊS, E DEVE SER FEITO

**ATÉ O DIA
30 DE JUNHO**

ALISTAMENTO ONLINE

Através do site oficial do Exército Brasileiro
<https://alistamento.eb.mil.br>

ALISTAMENTO PRESENCIAL
SOMENTE PARA OS Nascidos antes de 2005

na sede da Junta de Serviço Militar

Rua Carlos Gomes, S/N, Prédio anexo a prefeitura

INFORMAÇÕES
3556-9900
RAMAL
9929

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE CORDEIRÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



VEM AÍ!

**64º TORNEIO
1º DE MAIO
DE FUTEBOL**

VAGAS LIMITADAS!

INSCRIÇÕES DE 23/3 A 10/4

na Secretaria de Esporte e Lazer (Ginásio de Esportes "Governador Orestes Quércia", no Centro)

Mais informações: 3546-1346

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS